



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2024 de 22 de março de 2024.

Acrescenta parágrafos ao art. 169, da Lei Complementar nº 322/91, de 23 de maio de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. *É acrescentado ao art. 169, da Lei Complementar nº 322/91, de 23 de maio de 1991, os § 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:*

“Art. 169. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º. *– É direito do servidor público, que for membro de conselhos municipais de órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, ter até 2 (dois) dias de ponto abonado, sendo cada abono referente a 1 (uma) reunião de conselho, no mês em que esta se realizar, devendo para tanto apresentar à chefia imediata a convocação para participação da reunião, bem como o registro de sua participação em ata, ficando o servidor isento de prejuízos remuneratórios.*

§ 5º- *O abono de ponto a que se refere o § 4º, deverá ser realizado dentro do mês em que se realizar a reunião do conselho, limitando-se a 2 (dois) abonos de ponto mensais, sendo vedada a acumulação de abonos para o mês*

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rincão nº 01 – Centro – CEP 73.770-000

Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06

Alto Paraíso de Goiás - GO



2021 – 2024
subsequente.

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

§ 6º - Caso a reunião se dê no último dia útil do mês, excepcionalmente o abono deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 7º - Fica limitada a participação do servidor público em até 3 (três) conselhos municipais de órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS
A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE
PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA
DATA SUPRA: 22 / 03 / 2024

Certidão
Registrado em livro
próprio, site oficial,
afixado nos Placares de
publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06
Alto Paraíso de Goiás - GO